



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00473/2017

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 72.420,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.244.4007.2.378, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 72.420,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei Municipal nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016 à entidade Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia. A Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia tem como finalidade o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00473/2017

alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.244.4007.2.378, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02.010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016. Segue anexo o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 056/2017.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 72.420,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.244.4007.2.378, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de junho de 2017.

Odelmo Leão
Prefeito

ANEXO ENTIDADE

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU			
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação			
Subunidade Orçamentária: 02.010.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Dotação Orçamentária: 08.244.4007.2.378			
Entidade	CNPJ/MF	Elemento de Despesa	Total
		3.3.50.43	

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU			
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação			
Subunidade Orçamentária: 02.010.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Dotação Orçamentária: 08.244.4007.2.378			
Entidade	CNPJ/MF	Elemento de Despesa	Total
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia	25.642.455/0001-31	R\$ 72.420,00	R\$ 72.420,00
Total Geral			R\$ 72.420,00

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de

Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 72.420,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei Municipal nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016 à entidade Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia.

A Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia tem como finalidade o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.244.4007.2.378, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02.010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Segue anexo o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.



Odelmo Leão
Prefeito

IBM/JDPL/PGMNº5580/2017.